

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO	12/03/2026 14:47 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	32/2026	00140.000065/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta para assinatura anual dos Serviços de Consultoria por escrito em licitações e contratos, bem como o acesso à Plataforma Digital sobre licitações e contratos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sollicita Orientações (08 orientações para 02 solicitantes) Ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa (12 logins)	23108	Unidade	1	R\$ 7.650,88	R\$ 7.650,88
						R\$ 7.650,88

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, considerando que suas características possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do recebimento da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida justifica-se, uma vez que os Serviços de Consultoria por escrito e o acesso à plataforma de consulta digital Sollicita constituem instrumentos essenciais aos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Licitação e Contrato - Colic/Dilog /SA e atendem ao interesse da Administração, sendo compatíveis às atividades desempenhadas por pregoeiros, membros da Comissão de Contratação, servidores responsáveis pela formalização de contratos, cotação de preços e compras diretas, as quais demandam encaminhamentos, que impactam diretamente nos resultados de uma contratação de bens e/ou serviços.

2.2.1. Problemas que surgem no decorrer de um certame licitatório e de um processo de contratação em sua totalidade não são padronizados e muitas vezes não tem solução expressa em um normativo, sendo necessária uma gama de conhecimento de uma ordem jurídica complexa, ampla e em constante atualização. São inúmeras leis, decretos, instruções normativas, acórdãos, normativos dos Tribunais de Conta e jurisprudências, que doutrinam o tema. Havendo, ainda, contratações de objetos e serviços que envolvem ordenamentos específicos. Os serviços disponibilizados auxiliam o agente público em situações concretas da rotina de trabalho, trazendo maior celeridade e contribuindo para a eficiência da contratação.

2.2.2. Estão no escopo dos serviços a serem prestados a orientação por escrito "Sollicita", que oferece um atendimento personalizado e técnico, com informações fundamentadas e sólida base jurídica, auxiliando na tomada de decisões, além de respostas a questionamentos, recursos e impugnações recebidas, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, reajustes, repactuações e contratação direta.

2.2.3. No que se refere à solução "Sollicita Pro", esta contempla um acervo de informações atualizadas sobre licitações e contratos, doutrinas, legislações, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário, orientações pontuais sobre dúvidas dos agentes públicos, entendimentos da equipe de especialistas, manuais e modelos de documentos e vídeos de capacitação na temática. Todos disponíveis por meio de uma plataforma de pesquisa de fácil navegação.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000002/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 28/01/2026
- III. Id do item no PCA: 144
- IV. Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- V. Identificador da Futura Contratação: 110001-32/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Adicionalmente, enfatiza-se que o objeto contempla a assinatura anual dos Serviços de Consultoria por escrito em licitações e contratos, bem como o acesso à Plataforma Digital Sollicita Pro sobre licitações e contratos. Dentre as soluções encontradas na ferramenta, destacam-se:

3.2.1. A Sollicita Orientações, que permite a solicitação de estudos técnicos em matéria de Licitações e Contratos mediante atendimento por escrito, além de esclarecimentos pontuais por meio de contato telefônico ou por aplicativo de mensagens instantâneas com vistas ao saneamento de dúvidas objetivamente formuladas;

3.2.2. A Solução Sollicita Pesquisa, que permite acesso a um amplo banco de dados para pesquisa de conteúdo técnico, documentos, matérias, notícias e informações relevantes acerca de licitações e contratos. Contempla acórdãos e decisões dos principais tribunais do país, legislação, manuais de documentos produzidos por órgãos e entidades públicas das diversas esferas do governo, conteúdo técnico próprio produzido na solução de orientações jurídicas, artigos, matérias, entrevistas, doutrina, jurisprudência comentada, vídeos, podcasts, material multimídia, além de acervo técnico de revistas especializadas.

3.2.3. A Solução Sollicita Capacitação, que, por sua vez, disponibiliza acesso a um vasto acervo de vídeos de palestras proferidas em grandes eventos de contratação pública realizados em âmbito nacional com renomados palestrantes do país.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Ao optar-se por uma contratação que envolve acesso ao conteúdo disponível em plataforma digital, a Administração Pública contribui para a manutenção do equilíbrio ambiental, evitando o excessivo uso de impressões e material de consulta em papel.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não se aplica ao objeto.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.7. Não se aplica ao objeto.

Margem de Preferência

4.8. Não se aplica ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Deverão ser disponibilizados 22 (vinte e dois) logins e senhas de acesso ao Portal www.sollicita.com.br, após a emissão de Nota Fiscal, para envio de solicitação de consulta e acesso ao Portal Sollicita.

5.1.3. Para a prestação dos serviços de consultoria escrita, a empresa contratada deve manter em seu quadro equipe especializada e com experiência em processos de contratação pública, durante todo o período de vigência.

5.1.4. Em caso de indisponibilidade do Portal www.sollicita.com.br, a empresa contratada deverá dispor de outros meios de consulta, como e-mail, ou telefone, para a efetiva prestação do serviço.

5.1.5. Os atendimentos por escrito observarão os formatos Estudo Técnico ou Resposta Objetiva, considerando se:

a) Estudo Técnico: Resposta dentro de 24 horas úteis, contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentados; Poderão ser formulados até 04 (quatro) questionamentos/ perguntas/pedidos de esclarecimento em cada solicitação, sendo consideradas um novo Estudo Técnico as que ultrapassarem este quantitativo.

b) Resposta Objetiva: É aquela que contém o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, para atendimento de questões pontuais, respondida em até 04 (quatro) horas úteis; Poderão ser formulados até 02 (dois) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimento em cada solicitação, sendo considerada uma nova Resposta Objetiva as que ultrapassarem este quantitativo;

5.1.6. Os atendimentos por escrito, os esclarecimentos por meio de atendimento telefônico e os esclarecimentos por meio de atendimento WhatsApp/áudio, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao Portal Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A contratação em epígrafe enquadra-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.3. Os serviços são insuscetíveis de comparação objetiva e de definição de requisitos objetivos de julgamento, exatamente por não envolverem coisas plurais, equivalentes, intercambiáveis.

5.4. O sistema “Sollicita Pro” e a Orientação por escrito em Licitações e Contratos são comercializados exclusivamente pela empresa Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

Cessão de Crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) a cada 48h de atraso injustificado, sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 72 (setenta e duas) horas, aferidas na forma prevista no item 5.1.5. Após as 72 horas e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.2.4.1.1. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem acima;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28 Não será exigida, nos termos do inciso III do caput do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.29. Não será exigida, nos termos do inciso III do caput do artigo 70 da Lei 14.133, de 2021, tendo em vista tratar -se de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 7.650,88 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, na Unidade Gestora da Secretaria de Administração, UG nº 110001.
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do recebimento da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 74, inciso I, letra “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.16. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.17. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.3.3. Indenizações e multas.

6.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 06.132.270/0001-32**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026**, UASG nº 110001, registrada no processo administrativo nº 00140.000065/2026-06, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São José dos Pinhais/PR, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 14:45:55.

REJANE ARCANJO DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 14:47:17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 19/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00140.000065/2026-06

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de serviço de orientações por escrito e acesso à plataforma Sollicita PRO, fornecida pela empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, para atendimento da constante necessidade de atualização da equipe de trabalho da Coordenação-Geral de Licitação e Contratos - COLIC/DILOG/SA.

2.2. A contratação pretendida justifica-se, uma vez que os Serviços de Consultoria por escrito e o acesso à plataforma digital com informações técnicas para pesquisa, como artigos doutrinários, decisões dos Tribunais de Contas, orientação jurídica, entre outros, constituem instrumentos essenciais aos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Licitação e Contrato - Colic /Dilog/SA e atendem ao interesse da Administração, uma vez que são compatíveis às atividades desempenhadas por pregoeiros, membros da Comissão Permanente de Licitação, servidores responsáveis pela formalização de contratos, cotação de preços e compras diretas, as quais demandam a tomada de decisões, que impactam diretamente nos resultados de uma contratação de bens e/ou serviços.

2.3. Problemas que surgem no decorrer de um certame licitatório e de um processo de contratação em sua totalidade não são padronizados e muitas vezes não tem solução expressa em um normativo, sendo necessária uma gama de conhecimento de uma ordem jurídica complexa, ampla e em constante atualização. São inúmeras leis, decretos, instruções normativas, acórdãos, normativos dos Tribunais de Conta e jurisprudências, que doutrinam o tema. Havendo, ainda, contratações de objetos e serviços que envolvem ordenamentos específicos. Os serviços disponibilizados auxiliam o agente público a bem executar a sua responsabilidade de garantir a eficiência da contratação, prevenindo-se de atos ilegais por inobservância de obrigações e deveres.

2.4. Cabe ressaltar que, com a nova lei de Licitações Lei 14.133/21, decretos de regulamentação e novos entendimentos jurisprudenciais surgem a cada dia, sendo necessária a atualização constante da equipe e acompanhamento desses entendimentos e legislações correlatas.

2.5. O Grupo Negócios Públicos é uma referência nacional nas soluções em matéria de qualificação, capacitação e suporte e orientação técnico jurídica, quando se fala em licitações, contratos, contratação direta, governança, gestão de riscos, compliance e temas correlatos.

2.6. Uma das soluções do Grupo Negócios Públicos é a plataforma Sollicita, que engloba: (i) um grande acervo de informações técnicas para pesquisa, como artigos doutrinários, decisões dos Tribunais de Contas, dos órgãos judiciários, notícias, entre outros (ii) orientação jurídica, que envolve tanto um número delimitado de consultorias contratadas, quanto o acervo ao banco de consultas já respondidas; (iii) capacitação continuada, com vídeos, webnares, lives, podcasts e transmissão ao vivo de palestras; (iv) quatro periódicos, quais sejam: Licicon (publicação técnico jurídica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos), Negócios Públicos (contém temas de extrema relevância para a prática dos servidores na área de licitações e compras públicas), O Pregoeiro (guia útil com foco na modalidade licitatória do tipo pregão, com informações e entrevistas adicionais sobre licitações em geral como RDC, SRP, entre outros) e Governança Pública (abordagem inédita e inovadora sobre governança pública) (v) modelos de editais, contratos, termos de referência, manuais, listas de verificação, estudos técnicos preliminares e outros documentos; (vi) analisador de balanço financeiro; (vii) banco de fornecedores; (viii) banco de penalidades, (v) contador de prazos, entre outras funcionalidades.

2.7. Assim, o Sollicita é uma ferramenta online, completa, de amplo alcance, ideal para a qualificação, capacitação e suporte ao agente público, em matéria de contratação pública e governança pública, além de assuntos correlatos.

- 2.8. Por estes motivos, considera-se o embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, da Lei nº 14.133/21.
- 2.9. Importante registrar, para comparabilidade, que os custos das contratações dos exercícios anteriores, contratados com a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, estão referenciados na tabela abaixo:

EXERCÍCIO/VIGÊNCIA	SERVIÇOS	QTD CONTRATADA	VALOR TOTAL
2025 De 09/04/2025 a 09/04/2026 NE 2025NE382	1) Sollicita Orientações por escrito 2) Ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa	> 08 Consultas/Orientações por escrito > 12 logins + 12 logins (Double) para consulta às ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa	R\$ 7.300,00
2023 De 06/12/2023 a 05/12/2024 NE 2023NE1676	1) Sollicita Orientações por escrito 2) Ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa	> 08 Consultas/Orientações por escrito > 11 logins para consulta às ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa	R\$ 7.300,00
2022 De 30/07/2022 a 29/07/2023 NE 2022NE985	1) Consultoria por escrito ILC 2) Zênite Fácil	> 06 Consultas por escrito > Zênite Fácil anual	R\$ 12.930,42
2021 De 30/07/2021 a 29/07/2022 NE 2021NE853	1) Consultoria por escrito ILC 2) Zênite Fácil	> 06 Consultas por escrito > Zênite Fácil anual	R\$ 11.855,00
2020 De 23/07/2020 a 22/07/2021 NE 2020NE801558	1) Consultoria por escrito ILC 2) Zênite Fácil	> 06 Consultas por escrito > Zênite Fácil anual	R\$ 10.202,48
2019 De 17/07/2019 a 16/07/2020 NE 2019NE801618	1) Consultoria por escrito ILC 2) Zênite Fácil	> 06 Consultas por escrito > Zênite Fácil anual	R\$ 10.202,48

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato	Carolina de Oliveira Cabral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Tratando-se de um serviço técnico especializado, que envolve análise criteriosa de ferramenta digital, contemplando sob vários formatos, uma série de trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados, além de grande acervo de informações técnicas, vídeos de capacitação continuada, revistas periódicas especializadas e a nova Lei de Licitações comentada, entre outras funcionalidades. Neste contexto, a solução que atende a demanda é a contratação da ferramenta "Sollicita PRO - Plano Rubi" oferecida pela empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, que contempla estas funcionalidades.
- 4.2. Com relação à sustentabilidade, ao optar-se por uma contratação que envolve acesso ao conteúdo disponível em plataforma digital, a Administração Pública contribui para a manutenção do equilíbrio ambiental, evitando o excessivo uso de impressões e material de consulta em papel.
- 4.3. Para atender a necessidade apresentada, propõe-se a assinatura, pelo período de 01 (um) ano, de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, por meio de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos e Assessoria Jurídica, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:
- Sollicita Pesquisa: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;
 - Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

- **Sollicita Orientações:** corpo de consultores advogados especialistas com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura e, principalmente, fundamentada, da seguinte forma:
 - Orientações limitadas em licitações e contratos administrativos;
 - Pareceres Jurídicos: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis;
 - Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis;
 - Contato via whatsapp /áudio: No caso de contato via whatsapp/áudio por meio do próprio sistema, a partir do recebimento da demanda, será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema. No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo whatsapp, via gravação de áudio, este mesmo áudio será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema;
 - Mentorias online: consiste na prestação de serviços de capacitação interativa em matéria de Licitações e Contratos Administrativos, por meio da exposição dialogada de conteúdo, online e ao vivo, a ser conduzida por um ou mais membros do Corpo Técnico. Será realizada por meio da plataforma zoom, relativamente a temáticas previamente demandadas pelo interessado, a serem pontualmente delimitadas via sistema. Trata-se de auxílio aos gestores e demais servidores atuantes na área de contratações públicas, nos termos adiante especificados.
- **Sollicita Agenda:** A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.
- **Sollicita Capacitação:** Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;
- **Analisador de Balanços:** Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;
- **Contador de Prazos:** Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;
- **Sollicita Fornecedores:** Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;
- **Sollicita Periódicos:** O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;
- **Minha Biblioteca:** Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.
- **Sollicita Modelos:** Fornece modelos de vários documentos importantes para a contratação pública como Estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, contratos, listas de verificação, manuais, termos aditivos, entre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação pauta-se na razoabilidade e proporcionalidade, demandando uma cuidadosa análise, já que não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos genuinamente diferentes. Ressalta-se que esses serviços não permitem comparação de requisitos objetivos de julgamento, decorrente da exclusividade e da especialidade envolvidas na definição do serviço, bem como na intelectualidade depositada na sua prestação e na construção das soluções apresentadas.

5.2. Deste modo, o levantamento de mercado não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.3. No caso específico, os serviços a serem contratados podem ser enquadrados como de natureza exclusiva, singular e diferenciada. Quanto a esse aspecto, o Tribunal de Contas da União também teceu entendimento sobre a questão no Acórdão 1.074 /2013 – Plenário:

13. Diante desse contexto, considero que os serviços jurídicos ligados ao (omissis) podem ser caracterizados como singulares e, por isso, não passíveis de serem licitados.

14. Trata-se, na verdade, de exemplo típico de inexigibilidade de licitação.

15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de orientações por escrito e acesso à plataforma de conhecimento, capacitação e informação, contemplando amplo conhecimento especializado na temática de licitações e contratos.

6.2. O conjunto desses serviços, disponibilizados em uma única plataforma, a 'Sollicita Pro' apresenta funcionalidades que se somam e garantem a melhor qualificação do usuário e, portanto, devem ser contratados em grupo único.

6A plataforma se destaca como ferramenta de gestão, capacitação e pesquisa. Dentre as soluções encontradas, destacam-se:

- Sollicita Orientações, que permite a solicitação de estudos técnicos em matéria de Licitações e Contratos mediante atendimento por escrito, além de esclarecimentos pontuais por meio de contato telefônico ou por aplicativo de mensagens instantâneas com vistas ao saneamento de dúvidas objetivamente formuladas; com corpo técnico especializado em licitações e contratos administrativos, com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura da seguinte forma:
 - Orientações ilimitadas em licitações e contratos administrativos;
 - Estudo Técnico: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis;
 - Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais, respondidas em até 04 horas úteis;
 - Consultas via WhatsApp, com resposta em até 2 horas úteis.
- Solução Sollicita Pesquisa, que permite acesso a um amplo banco de dados para pesquisa de conteúdo técnico, documentos, matérias, notícias e informações relevantes acerca de licitações e contratos. Contempla acórdãos e decisões dos principais tribunais do país, legislação, manuais de documentos produzidos por órgãos e entidades públicas das diversas esferas do governo, conteúdo técnico próprio produzido na solução de orientações jurídicas, artigos, matérias, entrevistas, doutrina, jurisprudência comentada, vídeos, podcasts, material multimídia, além de acervo técnico de revistas especializadas.
- Solução Sollicita Capacitação, que, por sua vez, disponibiliza acesso a um vasto acervo de vídeos de palestras proferidas em grandes eventos de contratação pública realizados em âmbito nacional com renomados palestrantes do país.
- Analisador de Balanços, que permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório.
- Contador de Prazos, que possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios.
- Sollicita Periódicos, que O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços compreendem os seguintes itens:

- > 08 Sollicita Consultas/Orientações por escrito.
- > 02 Solicitantes - Pessoas autorizadas a entrar em contato com o corpo técnico Sollicita Orientações.
- > 11 logins + 11 logins (Double - cortesia) para consulta às ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.650,88

- 8.1. A vigência da contratação será de 01 (um) ano, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 8.2. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 7.650,88 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Sollicita Pro - Plano Rubi	
Sollicita Orientações	8
Solicitantes*	2
Orientações preços/ano	R\$ 4.800,00
Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa	11logins
Ferramentas preço/ano	R\$ 2.850,88
Anos de contratação	
Investimento total***	R\$ 7.650,88

* Solicitantes: Pessoas autorizadas a entrar em contato com o corpo técnico Sollicita Orientações.
** Mentorias técnicas: consultar "Método de trabalho", anexo à proposta.

Cortesia válida nesta contratação:	+ 11 logins (Double)
------------------------------------	----------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entende-se que os serviços objeto desta contratação, são correlatos, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, proporcionando maior celeridade e pronto atendimento da necessidade do órgão. Além disso, os serviços oferecidos pela plataforma são complementares, com amplo espectro e variados formatos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com numeração: 62/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Destaca-se benefícios diretos como a atualização constante dos servidores, fortalecendo a capacidade laborativa e a assertividade nos processos de contratação do órgão. A consolidação do conhecimento é imprescindível na tempestiva solução de problemas, aprimorando cada vez mais as melhores práticas, trazendo maior eficácia e eficiência na atuação da área de licitações e contratos.

12.2. A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance dos benefícios, por tratar-se de ferramenta de grande valia para entendimentos, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, maior segurança nos processos de contratação, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

12.3. Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, com ampla e reconhecida expertise na área de licitações e contratos administrativos, apresenta benefícios que agregam maior agilidade e conhecimento na prestação do serviço público de qualidade para a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declara-se viável a contratação, com base nesse Estudo Técnico Preliminar, considerando ainda que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, havendo recurso disponível, bem como se trata de demanda que irá agregar significativa melhoria na capacitação para as atividades desempenhadas pelos agentes de contratação, equipe de apoio, pregoeiros, membros da Comissão de Contratação, servidores e responsáveis pela formalização de contratos e cotações de preços e compras diretas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 12:04:05.

REJANE ARCANJO DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 14:10:19.

